



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2025/2028

PORTARIA N. 149 / 2025 - SUBSTITUIÇÃO

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 07, e 117 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar a servidora **NATHANY MAGDA DA COSTA MARQUES**, lotada na secretaria de saúde, matrícula n. **2123**, GR: 200843-15, CPF: 033.592.251-12, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 011/2022 - CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ: 38.044.849/0001-30**, que tem por objeto Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 040/2021**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**, do Município de Nova Lacerda/MT, que trata do “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte em uti móvel do tipo d, de suporte avançado intermunicipais de pacientes em estado grave, em substituição a servidora **KELLY ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de assistente social, **Matrícula nº 4500**, portador do **CPF nº 005.026.083-90**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica a servidora responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos **retroativos a partir de 28/01/2025**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO MUNICIPAL